

UERJ	ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA	CODIFICAÇÃO	FOLHA
		AEDA - 013 /REITORIA/97	02/02

Cria o PROGRAMA DE LEITURA DA UERJ – LerUERJ

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar o PROGRAMA DE LEITURA DA UERJ – LerUERJ – com os seguintes objetivos:

- a) promover o gosto e a prática da leitura dentro da Universidade e na comunidade do Estado do Rio de Janeiro;**
- b) criar uma programação permanente e regular de eventos e atividades voltadas à promoção da leitura;**
- c) congregar docentes e discentes da Universidade em torno das atividades desenvolvidas;**
- d) formar grupos multiplicadores para disseminação da prática de leitura;**
- e) promover a reflexão acadêmica em torno da questão da leitura, oferecendo subsídios para o desenvolvimento de atividades em instituições e órgãos afins da Universidade;**
- f) promover estudos e pesquisas acerca da leitura, fornecendo subsídios para políticas e práticas de leitura;**
- g) oferecer assessoria técnica e docente, sempre que solicitado, a escolas, bibliotecas e outras instituições interessadas na promoção da leitura;**
- h) promover a articulação de interesses internos e externos que favoreçam a promoção da leitura, propondo convênios e termos de cooperação;**
- i) editar, de acordo com suas disponibilidades, materiais gráficos e da mídia, destinados à promoção da leitura;**
- j) manter um setor de documentação e informação, reunindo documentos e material para divulgação dos dados coletados e sistematizados;**
- l) orientar o trabalho com leitura da UERJ nos municípios do Estado do Rio de**

Janeiro, articulando, planejando e operacionalizando as ações de promoção da leitura.

Art. 2º - O PROGRAMA DE LEITURA DA UERJ - LerUERJ - fica subordinado ao CEH e, para seu funcionamento, contará com o apoio e infra-estrutura da SR-1, SR-2, SR-3 e demais órgãos que compõem a Reitoria, Sistema de Bibliotecas e das Unidades dos diversos Centros Setoriais, bem como as demais instâncias da UERJ, que se façam necessárias, além de condições adequadas de espaço e pessoal para o desenvolvimento de suas ações de acordo com as possibilidades da Universidade;

Parágrafo 1º - O PROGRAMA DE LEITURA DA UERJ - LerUERJ - prevê articulações interdepartamentais e interinstitucionais numa perspectiva de integrar programas, projetos e atividades voltados à promoção da leitura;

Art. 3º - O PROGRAMA DE LEITURA DA UERJ - LerUERJ - terá uma Coordenação, uma Secretaria Executiva e um Grupo Assessor, sendo este composto por integrantes da UERJ com o objetivo de acompanhar e agilizar seus planos, projetos e atividades;

Parágrafo 1º - A Coordenação será formada por um Coordenador, Professor da UERJ, designado pelo Diretor do CEH e aprovado pelo Reitor; e, por um vice-coordenador, escolhido pelo Coordenador;

Parágrafo 2º - A Secretaria Executiva será designada pelo Coordenador do Programa;

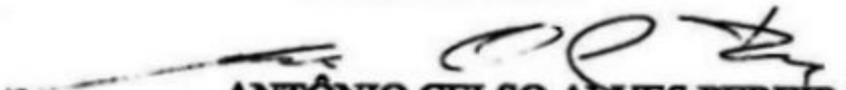
Parágrafo 3º - O Grupo Assessor será constituído por indicação do Diretor do CEH, ouvido o Coordenador;

Art. 4º - Caberá ao Diretor do CEH estabelecer as normas complementares, disciplinando os procedimentos para execução do presente Ato Executivo de Decisão Administrativa;

Art. 5º - O PROGRAMA DE LEITURA DA UERJ - LerUERJ - abrirá junto à SR-2 uma linha de pesquisa de modo a nortear os projetos desenvolvidos nesta área;

Art. 6º - Este Ato Executivo de Decisão Administrativa entra em vigor nesta data, ficando revogado o AEDA-019/REITORIA/95, de 23/05/95.

UERJ, 23/06/97


ANTÔNIO CELSO ALVES PEREIRA
Reitor